



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO

LEI Nº 378/99

**“CRIA CEMITÉRIO MUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO**, Estado de Goiás, aprova e **EU, PREFEITO MUNICIPAL**,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o novo Cemitério Municipal de Santo Antônio do Descoberto-GO.

Parágrafo Primeiro – O Novo Cemitério Municipal de Santo Antônio do Descoberto, será edificado as margens da estrada que segue para Cidade Eclética e Monte Tabor, em área doada pela Fraternidade Eclética Espiritual Universal, localizada na fazenda Boa Vista, neste Município, tendo uma superfície total de 52.430,66 Mts² (cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta metros e sessenta e seis centímetros quadrados), conforme croqui e memorial descritivo em anexo.

Parágrafo Segundo – O novo Cemitério denominasse-a **“CEMITÉRIO MUNICIPAL JOSÉ DE ARIMATÉIA”**, tendo em uma placa a seguinte inscrição: (ressurgiu, não Está Aqui, Mc 16,6);

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**, aos 23 dias do mês de setembro de 1999.

GETÚLIO DE ALENCAR
Prefeito Municipal